



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Auditoria Interna - AUDIN/UFJF

Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Campus Universitário

São Pedro Cep 36.036-900 Juiz de Fora/MG

Telefone: (32) 2102-3397 - E-mail: auditoriainterna@ufjf.br



PARECER DA AUDITORIA INTERNA – AUDIN/UFJF

EXERCÍCIO DE 2024

Abril/2025

PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA UFJF - 2024

Trata o presente documento do parecer sobre a prestação de contas anual da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, exercício 2024, elaborado em cumprimento ao artigo 15, § 6º do Decreto nº 3.591 de 06 de setembro de 2000, combinado com as orientações consignadas na Instrução Normativa SFC/CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021, publicada no DOU de 02/09/2021, Seção 1, e do artigo 30, XIV, do Estatuto da Auditoria Interna da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF aprovado pela Resolução CONSU nº 76, de 16 de dezembro de 2022.

Processo SEI nº 23071.909534/2025-21 - Papéis de Trabalho e 23071.909541/2025-23 - Comunicação.

**Juiz de Fora (MG)
Abril/2025**

Sumário

1. OBJETO.....	4
2. OBJETIVO.....	4
3. ESCOPO.....	4
4. INTRODUÇÃO.....	5
5. TRABALHOS DE AUDITORIA INDIVIDUAIS RELACIONADOS.....	5
6. INFORMAÇÕES QUE DÃO SUPORTE À OPINIÃO.....	6
6.1. Gestão de Museus.....	6
6.2. Ementas/Planos De Ensino.....	6
6.3. Diploma Digital.....	7
6.4. Programa de Estágio.....	7
6.5. Convênios.....	7
6.6. Autoavaliação da Auditoria Interna utilizando o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM).....	8
6.7. Auditoria Conjunta MG - Políticas do MEC.....	8
7. ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA.....	8
8. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS.....	9
9. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS.....	9
10. ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS.....	10
11. OPINIÃO GERAL.....	10
12. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS.....	11

1. OBJETO

Prestação de Contas Anual da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF.

2. OBJETIVO

Expressar **opinião geral**, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT/2024, aprovado pela Resolução CONSU/UFJF nº 86, de 13 de Dezembro de 2023, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade.

3. ESCOPO

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Juiz de Fora, considerando o artigo 15, § 6º do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000; a Instrução Normativa SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017; a Instrução Normativa SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017, e em conformidade com a Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, e com o artigo 30, XIV, do Estatuto da Auditoria Interna da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, aprovado pela Resolução CONSU nº 76, de 16 de Dezembro de 2022, vem apresentar seu “Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da UFJF” referente ao exercício de 2024, tendo como princípio orientador a Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, em especial seu Art. 16, *in verbis*:

Art. 16: O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - à conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.

4. INTRODUÇÃO

O Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa SFC/CGU nº 3/2017, definiu que “a atividade de auditoria interna governamental tem como propósito aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco”.

Mais recentemente, a Instrução Normativa SFC/CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021 que dispôs sobre o Plano Anual de Auditoria Interna e sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna regulamentou também o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, previsto no artigo 15, § 6º do Decreto nº 3.591 de 06 de setembro de 2000, estabelecendo que o parecer deveria expressar uma **opinião geral** com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade e que poderia ainda incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nos incisos descritos no escopo deste trabalho e, por fim, se a unidade de auditoria interna não pudesse se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deveria registrar no parecer a negativa de opinião devidamente justificada.

5. TRABALHOS DE AUDITORIA INDIVIDUAIS RELACIONADOS

Conforme anteriormente mencionado, a Resolução nº 86, de 13 de dezembro de 2023, aprovou o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2024, trazendo as principais atividades a serem realizadas no exercício em tela. Importante ressaltar que na elaboração do documento acima foram considerados como balizadores:

- Índice Integrado de Governança e Gestão Pública 2021- iGG/2021¹;
- Os resultados da Avaliação dos Controles Internos da UFJF a nível de Entidade realizada pela Auditoria Interna em 2021;
- Prioridade para áreas e processos ainda não auditados;
- Rodízio de ênfases;
- Racionalização das ações de controle, excluindo-se processos judicializados, em fase de judicialização e/ou que foram/estão sendo auditados pelos órgãos de controle;
- Percepção da Auditoria Interna;
- A Identificação do Universo Auditável da UFJF;

Os trabalhos definidos como prioritários para o exercício de 2024 foram ainda divididos segundo cinco critérios: obrigação normativa, seleção baseada em riscos, solicitação da Alta Administração, solicitação de órgãos de controle interno ou externo e outras situações, com as devidas justificativas para a sua seleção e motivos diversos aos já elencados.

6. INFORMAÇÕES QUE DÃO SUPORTE À OPINIÃO

6.1. Gestão de Museus

Esta ação de auditoria é resultado do cumprimento do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2024, aprovado pela Resolução CONSU nº 86/2023, em 13 de dezembro de 2023, tendo sido documentada através dos Processos SEI!UFJF sob nº 23071.901612/2024-69 (papeis de trabalho) e 23071.901614/2024-58 (comunicação). Realizada no período de 01/06/2024 a 03/12/2024, a atividade avaliou a gestão de museus da UFJF, exclusivamente a gestão de acervos do Museu de Arte Murilo Mendes – MAMM, sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Cultura – PROCULT (de acordo com a Portaria SEI nº 292, de 09 de março de 2021).

6.2. Ementas/Planos De Ensino

Esta ação de auditoria é resultado do cumprimento do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2024, aprovado pela Resolução CONSU nº 86/2023, em 13 de dezembro de 2023,

¹ <https://www.tcu.gov.br/igg2021/iGG2021%20-%20164%20-%20UEJE.pdf>

tendo sido documentada através dos Processos SEI!UFJF sob nº 23071.901632/2024-30 e 23071.901629/2024-16.

Realizada no período de 17/09/2024 a 29/11/2024, a atividade avaliou processos relacionados aos Planos de Ensino nos Cursos de Graduação da UFJF.

6.3. Diploma Digital

Esta ação de auditoria é resultado do cumprimento do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2024, aprovado pela Resolução CONSU nº 86, de 13 de dezembro de 2023, tendo sido documentada através do Processo de Comunicação SEI! nº 23071.901637/2024-62 e Processo Papéis de Trabalho SEI! nº 23071.901636/2024-18.

Foi realizada no período de 12/08/2023 à 20/12/2024.

6.4. Programa de Estágio

Esta ação de auditoria é resultado do cumprimento do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2024, aprovado pela Resolução CONSU nº 86/2023, em 13 de dezembro de 2023, tendo sido documentada através do Processo Administrativo nº 23071.901643/2024-10, e a comunicação com a unidade auditada ocorreu por meio do processo SEI!-UFJF nº 23071.901644/2024-64.

Realizada no período de 03/06/2024 a 19/12/2024, a atividade avaliou o Programa de Estágios da UFJF sob responsabilidade da Pró-reitoria de Graduação e da subunidade Gerência de Estágios.

6.5. Convênios

Esta ação de auditoria é resultado do cumprimento do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2024, aprovado pela Resolução CONSU/UFJF nº 86/2023, em 13 de dezembro de 2023, tendo sido documentada através dos Processos SEI!UFJF sob nº 23071.901650/2024-11 e 23071.901651/2024-66.

Realizada no período de 13/08/2024 a 20/12/2024, a atividade avaliou os Convênios celebrados entre a UFJF e as suas Fundações de Apoio (Fundação CAEd), sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão e Finanças (PROGEFI) e da Coordenação de Convênios.

6.6. Autoavaliação da Auditoria Interna utilizando o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM)

Esta ação de auditoria é resultado do cumprimento do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2024, aprovado pela Resolução CONSU nº 86/2023, em 13 de dezembro de 2023, tendo sido documentada através do Processo SEI!UFJF sob nº 23071.902592/2024-43. Além disso, os resultados e evidências da autoavaliação do Nível 2 do IA-CM serão inseridos no Sistema e-CGU. Realizada no período de 02/01/2024 a 02/08/2024, a atividade avaliou o grau de maturidade da atividade de auditoria interna da Audin/UFJF, com base no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (Internal Audit Capability Model - IA-CM), do Instituto dos Auditores Internos (The Institute of Internal Auditors - IIA). Como resultado desta atividade, obteve-se o diagnóstico do nível de maturidade da atividade de auditoria interna desenvolvida pela Unidade de Auditoria Interna da UFJF, verificando-se que, no Nível 2 do IA-CM, há 85% de institucionalização das atividades essenciais e 70% dos KPA's encontram-se institucionalizados.

6.7. Auditoria Conjunta MG - Políticas do MEC

Esta ação de auditoria encontra-se documentada nos Processos SEI!UFJF sob nº 23071.901661/2024-00 e 23071.901662/2024-46, tendo sido concluída com a emissão do Relatório de Auditoria Interna nº 006.2024.12.10.5.2. Realizada no período de 12/08/2024 a 20/12/2024, a atividade avaliou a aderência do planejamento institucional da UFJF às diretrizes, metas e objetivos estratégicos, bem como outras políticas estabelecidas em normativos editados pelo MEC. A unidade auditada foi a Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN, sendo esta responsável por coordenar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional.

7. ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

Da análise² do processo de prestação de contas em epígrafe, constatou-se a presença em maior ou menor grau de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, seguindo os **princípios** estabelecidos no art. 4º da IN TCU 84/2020 e as orientações para os elementos de **conteúdo** estabelecidos no Anexo II da DN TCU 198/2022.

² Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/contas/prestacao-de-contas>>. Acesso em: 27fev2024.

8. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Observando-se as atividades avaliadas verificou-se, no geral, a conformidade legal dos Atos Administrativos praticados. Em algumas situações a Audin/UFJF sugeriu possibilidades de melhorias nos processos visando principalmente o aprimoramento dos processos e/ou controles internos, de maneira a mitigar as falhas detectadas. É de extrema importância salientar que “é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG), cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.” (Instrução Normativa CGU nº 3/2017).

9. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

A unidade de auditoria interna não pôde se manifestar sobre o processo de Elaboração das Informações Contábeis e Financeiras por não ter previsto e realizado nenhum trabalho referente ao tema no exercício de 2024, conforme disposto no art. 16, § 2º, da IN SFC/CGU nº 5/2021.

No entanto, em razão das análises e avaliações constantes do Relatório de Gestão 2024 e das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas³ disponibilizadas no site da UFJF, registramos, em função de sua importância, o abaixo constante da “Declaração do Contador”:

[...] declaro que as informações constantes das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxo de Caixa, regidos pela Lei nº 4.320/1964, pelas Normas Brasileiras Técnicas de Contabilidade do Setor Público e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, relativos ao exercício de 2022, refletem nos seus aspectos mais relevantes a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Universidade Federal de Juiz de Fora, exceto no tocante as ressalvas apontadas a seguir:

- a) Os **bens móveis** da entidade podem não representar de maneira fidedigna a real situação patrimonial, uma vez que não foram realizados inventários e/ou reavaliações;
- b) Os **bens imóveis** da entidade não foram reavaliados, podendo apresentar valores subavaliados;
- c) Os **ativos intangíveis** com vida útil definida não estão sendo amortizados, gerando como consequência uma superavaliação do ativo intangível; e

Acrescenta-se ainda que, em 2023, foram realizados trabalhos específicos nas Demonstrações Contábeis e Financeiras, ainda com recomendações pendentes de implementação.

³ Disponível em: <[Demonstrações Contábeis - Coordenação de Execução e Suporte Financeiro \(ufjf.br\)](#)>. Acesso em: 21mar2025.

10. ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

Os objetivos institucionais da UFJF estão descritos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)⁴ que, “em resumo, mostra: as características institucionais, as ações estratégicas para a consecução das políticas e os meios para obter resultados sobre estas mesmas políticas. Indica a missão e os valores que permeiam a Universidade, inseridos em um ambiente onde a produção de conhecimento, acoplados às macropolíticas de ensino/pesquisa/extensão/inovação/cultura, operam como elementos estruturantes da vida universitária.”, tendo sido aprovado em Maio/2022.

Baseado nas atividades de avaliação realizadas em 2024 é possível identificar falhas no atingimento e/ou na demonstração do atingimento dos objetivos operacionais, principalmente no que diz respeito ao “planejado” e “executado”, necessitando-se aprimorar as medidas de monitoramento da execução do PDI.

No Relatório de Auditoria Interna nº 006.2024.12.10.5.2 Atividade Nº 10.5.2 – Auditoria Conjunta MG - Políticas do MEC “Avaliar a aderência do planejamento institucional” consta como recomendação entre outras, prever no PDI, bem como realizar o monitoramento trimestral do Plano de Desenvolvimento Institucional, documentar a realização de reporte do monitoramento do PDI ao Conselho Superior da UFJF, além de realizar a atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional e, caso ocorra a alteração, inclusão ou exclusão de metas, publicá-lo na página eletrônica do PDI.

11. OPINIÃO GERAL

Segundo o normativo vigente, o parecer deve expressar **opinião geral**, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e ao atingimento dos objetivos operacionais.

Sendo assim, a Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal de Juiz de Fora – Audin/UFJF, em cumprimento ao disposto no parágrafo 6º do artigo 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, com a redação alterada pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002, apresenta seu

⁴ Disponível em: <<https://www2.ufjf.br/pdi/>>. Acesso em: 21mar2025.

parecer sobre o Processo de Prestação de Contas Anual, também em conformidade com a Instrução Normativa nº 05, de 27 de agosto de 2021, da Controladoria-Geral da União – CGU.

Da análise do **processo de prestação de contas** em epígrafe, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, **Instrução Normativa do TCU nº 84/2020 e Decisão Normativa do TCU nº 198/2022**.

Quanto aos trabalhos **de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT**, entende-se que os mesmos comprovaram adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Ressalta-se por outro lado, que todas as avaliações realizadas tiveram em seus resultados a emissão de recomendações, estando estas vinculadas a um ou mais achados de auditoria e que as recomendações realizadas nas auditorias de conformidade têm por objetivos principais o saneamento das impropriedades ou inconformidades identificadas e o aprimoramento dos controles internos avaliados.

Sendo assim, considera-se **REGULAR COM RESSALVAS**.

12. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Após análises realizadas e demonstradas acima, a Auditoria Interna da Universidade Federal de Juiz de Fora é de opinião que a Prestação de Contas Anual da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, referente ao Exercício de 2024, pode ser considerada **REGULAR COM RESSALVAS**.

O parecer deve ser publicado na página da UFJF na internet, juntamente com o relatório de gestão do exercício ao qual se refere conforme art. 17 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021.

Juiz de Fora, 23 de Março de 2025.

José Alexandre da Silva

Auditor-Chefe

Audin/UFJF